



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2008

REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2000

Assunto: Educação Infantil

1. Propósito

Fixar instruções para o pedido de Autorização de Funcionamento de Escolas que ofertam exclusivamente Educação Infantil, bem como para as que além do Ensino Fundamental Municipal, também ofereçam Educação Infantil.

2. Considerações Gerais

2.1 - De acordo com a Instrução em referência, este Conselho elaborou os Anexos I e II, para divulgação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande.

2.2 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura instruir o Processo aqui normatizado.

2.3 - Após a montagem do Processo, o mesmo deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao Conselho Municipal de Educação, para análise e visita da Comissão Verificadora SMEC/CME e posterior Parecer de Autorização de Funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação.

3. Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Rio Grande, 30 de abril de 2008.

Marilda Ventura de Carvalho  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
[e-mail: cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)

Anexo I



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**  
Escolas de Educação Infantil

Oferta exclusiva de Educação Infantil

O Processo, contendo autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil, deverá ser instruído com as seguintes peças:

a - Ofício da Entidade Mantenedora dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, contendo o pedido (escola mantida pelo Poder Público Municipal ou entidade privada).

b - Justificativa para o pedido, subscrita pela direção da escola;

c - Cópia dos atos legais da escola (no caso de escola privada, anexar Ata da criação da escola), devidamente, autenticada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d - Alvará emitido pela Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária;

e - Alvará de prevenção e proteção contra incêndio;

f - Fotografias internas e externas de todas as dependências da escola, incluindo áreas livres e cobertas, bem como praça de brinquedos;

g - Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico;

h - Cópia da titulação do corpo docente e do (a) diretor (a), autenticado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

i - Regimento Escolar;

j - Cópia da proposta pedagógica;

k - Cópia de comprovante de propriedade do (s) imóvel (eis), contrato de locação ou de direito de uso (autenticada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

---

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
[e-mail: cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)

l - Planta (s) técnica (s), podendo ser croqui (s) do (s) prédio (s);

m - Projeto de qualificação e de atualização contínua do corpo docente da escola;

n - Declaração da mantenedora, quanto ao uso exclusivo das dependências pela Educação Infantil.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

**Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS**  
**[e-mail: cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)**

Anexo II

Educação Infantil em escolas que ofertam também Ensino Fundamental.

Além dos documentos elencados no Anexo I, são necessários:

a - Fotografias internas e externas das dependências exclusivas para a Educação Infantil e das áreas de uso comum;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

b - Relação do mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e acervo bibliográfico destinados, exclusivamente, à Educação Infantil;

c - Declaração firmada pela mantenedora de que as dependências destinadas à Educação Infantil são de uso exclusivo dessa faixa etária e que as demais dependências de uso comum são utilizadas pela Educação Infantil em horário diferenciado dos demais alunos da escola;

d - Declaração de representante da mantenedora quanto à equipe multiprofissional.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
[e-mail: cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)